

Comunicado

ERSE aplica coima de 7,5 milhões de euros à EDP Comercial pela prática de infrações no âmbito da tarifa social e do ASECE

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), ao abrigo do Regime Sancionatório do Setor Energético, condenou a EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. (EDP Comercial) no pagamento de uma coima final no valor de 7,5 milhões de euros pela prática de infrações no âmbito da aplicação da tarifa social e do ASECE (Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia) a consumidores economicamente vulneráveis de eletricidade e gás natural.

Concretamente, foi apurada a prática de infrações por não atribuição e aplicação de tarifas sociais e ASECE a consumidores economicamente vulneráveis, não identificação clara e visível nas faturas dos descontos sociais inerentes, divulgação extemporânea de informação sobre a existência da tarifa social e sua aplicação, não solicitação tempestiva aos operadores das redes de distribuição da aplicação dos descontos, aplicação de descontos inferiores aos legalmente devidos, violação do dever de transparência comercial, não auditabilidade da informação e falta de colaboração.

As contraordenações em causa, praticadas no âmbito do Sistema Elétrico Nacional (SEN) e/ou do Sistema Nacional de Gás Natural (SGNG), previstas no Regime Sancionatório do Setor Energético, em função da sua gravidade, são puníveis com coimas até 2% e 10% do volume de negócios da empresa visada.

O processo de contraordenação foi aberto no dia 15 de abril de 2015, e a Nota de Ilícitude foi notificada à EDP Comercial em 14 de julho de 2015, para que esta se pronunciasse por escrito sobre a mesma, o que a visada fez no dia 26 de agosto de 2015. A Pronúncia da visada foi devidamente ponderada para efeitos da Decisão Final, ora proferida pela ERSE.

O cumprimento dos deveres previstos na legislação setorial e na regulamentação energética relativamente aos consumidores de energia economicamente vulneráveis, é essencial para o regular funcionamento do SEN e do SNGN, bem como para salvaguarda dos interesses dos consumidores, em especial dos economicamente vulneráveis.

A decisão da ERSE, nos termos do Regime Sancionatório do Setor Energético, é passível de recurso para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

Lisboa, 10 de dezembro de 2015